



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

PORTARIA Nº 290, DE 10 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria Nº 1.976 de 22/11/2021, publicada no *DOU* de 23/11/2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria – Ifes, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23152.001736/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar Edital Interno Nº 15/2023, que torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as normas e as instruções constantes no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOCÉLIA ABREU BARCELLOS VARGAS
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

EDITAL INTERNO Nº 15/2023
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Diretora Geral do Campus Cariacica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, por intermédio da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE), torna público os procedimentos para novas inscrições nos Programas da Assistência Estudantil para o segundo semestre de 2023, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital, conforme a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II.

1. PROGRAMAS

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *campus* Cariacica.

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir para a permanência dos estudantes no campus, assim como dar possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Cariacica, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, cuja **renda familiar por pessoa seja de até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**.

3.2 A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos da Política de Assistência Estudantil. Na impossibilidade de atender todos os alunos com a renda per capita estabelecida acima, a CIAPAE estabelecerá novos critérios.

4. AUXÍLIOS

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Cariacica de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme abaixo:

Programas	Objetivo / Forma de concessão
Auxílio Alimentação	Tem por objetivo prestar assistência aos discentes em relação ao fornecimento ou subsídio de alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica. O subsídio poderá ser parcial ou integral, a depender da análise socioeconômica e do período de permanência do estudante no campus.

Auxílio Moradia	Tem por objetivo garantir a permanência dos discentes, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, para auxiliar nas despesas com aluguel de residência mais próxima do campus. O estudante deverá apresentar comprovação de despesas com aluguel.
Auxílio Transporte	Tem por objetivo contribuir com a permanência dos discentes que necessitam de transporte para acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, mediante comprovação da despesa da recarga do cartão Estudante ou outro tipo de transporte coletivo. Conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social este auxílio poderá acontecer em duas modalidades: Modalidade A - necessidade de transporte diário ao <i>campus</i> (para alunos que não tem direito a gratuidade na GVBUS); e Modalidade B - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. # Alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio deverão solicitar à GVBUS o cartão Transcol Escolar Gratuito que proporciona a redução de 100% no valor da tarifa. # Alunos dos cursos técnicos concomitantes (noturno) que ainda estão no Ensino Médio, deverão solicitar o aditivo de 2 passagens à GVBUS, gratuitamente, para frequentar o lfes. # Os alunos dos cursos de graduação e técnico concomitante que têm direito a Gratuidade com Comprovação de Renda da GVBUS , deverão solicitar tal benefício, caso seja negado continuarão no Auxílio Transporte do campus.
Auxílio Uniforme e Material de Estudo	Tem por objetivo contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica, facilitando o acesso a materiais necessários à formação. A concessão do Auxílio Material de Estudo dar-se-á mensalmente por meio de repasse financeiro direto ao discente. O Auxílio Uniforme será concedido parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente, por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

5.1 A inscrição para participar dos programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio do **formulário eletrônico** para dois grupos específicos de alunos, conforme detalhado abaixo, e no período descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL** (item 15).

5.2 Segue abaixo o detalhamento de cada grupo e as informações sobre a documentação necessária:

5.2.1 Grupo 1 - Alunos Ingressantes no semestre 2023/2 como Cotistas de Renda (AA1):

Os alunos ingressantes como cotistas de renda que participaram dos **editais nº 43 e 101/2023** devem preencher o formulário eletrônico informando os dados necessários para se inscreverem nos programas de Assistência Estudantil. Alguns documentos não serão solicitados, pois esses alunos já foram avaliados economicamente no momento da matrícula, mas no decorrer do ano poderá ser solicitado documentação complementar para continuidade do recebimento dos auxílios.

5.2.1.1 Os documentos necessários para inscrição no Grupo 1 estão relacionados no **Apêndice I** deste edital.

5.2.2 Grupo 2 - Novas solicitações:

- Alunos ingressantes (2023/2) que **NÃO** são cotistas de renda, são eles os participantes da Ampla concorrência e Ação Afirmativa 2 (AA2); e

- Demais alunos que têm interesse em receber auxílios e ainda não participam dos programas.

5.2.2.1 Os documentos necessários para o Grupo 2 estão relacionados no **Apêndice II** deste edital.

5.2.3 Caso haja dúvidas sobre qual grupo o aluno está inserido, ou sobre a documentação a ser apresentada, deve entrar em contato com a **CAM (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar): 3246-1649**.

5.3 Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico. É importante que o aluno e/ou seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

5.4 A inscrição somente será válida após a conclusão e envio do formulário eletrônico, que emitirá a seguinte resposta "Sua inscrição foi realizada com sucesso".

5.5 Os documentos podem ser enviados no formato de foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). **Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.** Se for necessário, procure na internet sites para **juntar PDF online**. Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

5.6 O **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (Apêndice III) e as **DECLARAÇÕES** (Apêndice V) devem ser assinadas por pessoas maiores de 18 anos. No caso das testemunhas, estas devem ter mais de 18 anos e **NÃO** podem morar na mesma residência do estudante.

5.7 O preenchimento do formulário deve ser realizado pelo estudante (quando maior de 18 anos), ou pelo seu responsável legal, que declarará, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexados são verdadeiros e condizentes com a realidade da família. A falsidade ou a divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido. E ainda, a possibilidade de abertura de processo administrativo para averiguar a situação.

5.8 O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílios da Assistência Estudantil e será atendido conforme avaliação do Serviço Social e, se necessário, da CIAPAE.

5.9 O estudante com alguma **dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos**, deverá informar à CAM (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do término das inscrições pelo telefone: 3246-1649.

6. RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Após o envio do formulário eletrônico será divulgada, conforme data no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 15), a relação dos estudantes que estão APTOS e PENDENTES para participarem do Estudo Social.

6.2 O estudante que estiver "APTO" deve apenas aguardar o Resultado Preliminar.

6.3 O estudante que estiver "PENDENTE" precisa seguir as orientações dadas, quanto à apresentação de novos documentos e/ou esclarecimentos, e apresentá-los como Recurso, conforme o item 7. Caso o estudante não resolva a pendência será INDEFERIDO.

7. RECURSOS - PENDÊNCIAS DE DOCUMENTOS

7.1 O estudante que tiver o Resultado da Documentação como "PENDENTE" deve enviar o pedido de RECURSO, pelo email: servsocial.car@ifes.edu.br no período estabelecido no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 15). Esse pedido deve conter: o assunto como "Recurso e o nome do aluno"; e na conversa colocar nome, matrícula, informações e documentos solicitados. Exemplo: envio de documentações ou esclarecimentos, dentre outras situações que possam ser identificadas.

8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

8.1 A análise das inscrições será realizada pelo profissional de Serviço Social e acompanhada pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, nomeada através de portaria pelo Diretor Geral do *campus*.

8.2 Serão considerados os seguintes pontos na análise das inscrições:

- Estudo Social de acordo com os documentos apresentados, entrevista e/ou visita domiciliar, quando for necessário, avaliando a situação familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda por pessoa de

até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO;

- Atendimento e comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Entrega de todos os documentos solicitados no formulário eletrônico;
- Orçamento anual do campus Cariacica para a Assistência Estudantil.

8.3 A renda familiar mensal por pessoa (per capita) será calculada considerando os seguintes aspectos:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas que moram na mesma residência do(a) estudante;
- II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas que moram no mesmo local.

8.3.1 No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.3.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

- I. os valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;
- II. os valores recebidos pelo Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda destinados à população de baixa renda ou atingida por desastres.

8.3.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

8.3.4 NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

8.4 O Estudo Social considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais.

8.5 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras).

9. ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1 Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o estudante que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Não enviar o formulário eletrônico na data prevista, sem justa justificativa;
- c) Preenchimento incorreto do formulário e não comprovação das informações registradas;
- d) Não apresentar todos os documentos solicitados ou entregar fora do período disposto no cronograma deste edital;
- e) Fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou declarações.

10. RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Após o processo de análise das inscrições e Estudo Social será divulgado o Resultado Preliminar, conforme data estabelecida no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 15).

10.2 O estudante DEFERIDO deve enviar os **dados bancários e o Termo de Compromisso Discente**, conforme orientações dos itens 13 e 14.

10.3 O estudante que for INDEFERIDO, por situação de não atender os critérios de vulnerabilidade deste edital, poderá apresentar Recurso, conforme o item 11.

11. RECURSOS - Resultado Preliminar

11.1 É assegurado o pedido de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, aos estudantes que tiverem sua solicitação **"INDEFERIDA"** por situação de não atender os critérios de vulnerabilidade deste edital. Este pedido deve ser enviado pelo pelo email: servsocial.car@ifes.edu.br, no período estabelecido no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 15), e deve conter: o assunto como "Recurso ao Resultado Preliminar e nome do aluno"; e na conversa o nome, matrícula, solicitação e justificativa.

11.2 Os recursos serão analisados pelo Serviço Social e, conforme situação, pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica. O resultado da análise será divulgado no Resultado Final.

12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado no Sistema Acadêmico e na página do campus, conforme CRONOGRAMA DO EDITAL (item 15).

12.2 Os alunos deferidos devem enviar os **dados bancários e o Termo de Compromisso Discente** conforme orientações dos itens 13 e 14.

13. DADOS BANCÁRIOS

13.1 Os estudantes deferidos devem enviar os dados bancários (conta-corrente ou poupança), em NOME DO ALUNO, pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/BuzsCQ6FYf1MNx1E9>, conforme data no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 15). Neste formulário será enviado também o Termo de Compromisso Discente.

13.2 Deverá ser enviada uma foto do comprovante de abertura de conta bancária, ou do comprovante de depósito, ou do extrato bancário, ou do cartão (SEM a informação do código de verificação). No documento enviado deve ter o nome do aluno e do banco, número da agência, da operação e da conta bancária.

13.3 A conta bancária NÃO pode ser do Banestes (Poupança). **Demais bancos podem ser aceitos, inclusive bancos digitais.**

13.4 O estudante que não enviar os dados bancários até a data estabelecida neste edital e/ou informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros, PERDERÁ O DIREITO AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS ATÉ QUE REGULARIZE A SITUAÇÃO, NÃO TENDO DIREITO A PAGAMENTOS RETROATIVOS. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.

14. TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

14.1 Os alunos deferidos devem enviar o Termo de Compromisso Discente (Apêndice IV) pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/BuzsCQ6FYf1MNx1E9> conforme data no Cronograma do Edital (item 15). Neste formulário será enviado também os dados bancários do aluno.

14.2 O Termo de Compromisso Discente pode ser impresso ou feito a próprio punho, desde que contenha todas as informações do Apêndice IV. Deve ser assinado pelo estudante (quando maior de 18 anos), ou pelo seu responsável legal. Após assinado, tire uma foto do termo e envie-o pelo formulário eletrônico. Modelo: **APÊNDICE IV - TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE.pdf**

14.3 O Termo de Compromisso Discente prevê as condições para permanência do estudante nos programas da Assistência Estudantil, conforme descrito no item 18 deste edital.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

GRUPO 1		
Etapas	Período	Local
Período de inscrição (Preenchimento do formulário e envio de documentos)	11/07 à 07/08	GRUPO 1 Formulário eletrônico: https://forms.gle/rW2dZYuBkxtp75Ug9
Resultado da Documentação	15/08	Sistema Acadêmico
Pedido de Recursos – Pendência de Documentos	15 a 16/08	servsocial.car@ifes.edu.br
Resultado Preliminar	17/08	Sistema Acadêmico
Recurso ao Resultado Preliminar	17 a 20/08	servsocial.car@ifes.edu.br
Envio de Dados Bancários e Termo de Compromisso	15 até 21/08	Formulário eletrônico: https://forms.gle/BuzsCQ6FYf1MNx1E9
Resultado Final Geral	18/09	Sistema Acadêmico e site do campus
Reunião Inicial	21/09	Miniauditório 18:10h

GRUPO 2		
Etapas	Período	Local
Período de inscrição (Preenchimento do formulário e envio de documentos)	11/07 à 07/08	GRUPO 2 Formulário eletrônico: https://forms.gle/5RBPdVF4GuUirCtE9
Resultado da Documentação	30/08	Sistema Acadêmico
Pedido de Recursos – Pendência de Documentos	30 e 31/08	servsocial.car@ifes.edu.br
Resultado Preliminar do GRUPO 2	13/09	Sistema Acadêmico
Recurso ao Resultado Preliminar	13 a 14/09	servsocial.car@ifes.edu.br

Envio de Dados Bancários e Termo de Compromisso - alunos deferidos no Resultado Preliminar	13 até 19/09	Formulário eletrônico: https://forms.gle/BuzsCQ6FYf1MNx1E9
Resultado Final Geral	18/09	Sistema Acadêmico e site do campus
Reunião Inicial	21/09	Miniauditório 18:10h

16. REUNIÃO INICIAL

Os estudantes deferidos deverão participar da Reunião Inicial, conforme data estabelecida no CRONOGRAMA DO EDITAL (item 15). Nessa reunião serão esclarecidas as informações sobre os compromissos dos estudantes, pagamentos de auxílios, prestação de contas, etc.

17. ACOMPANHAMENTO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

17.1 Será realizado acompanhamento dos alunos atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

17.2 A participação discente nos programas terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a avaliação do profissional de Serviço Social e da CIAPAE, no que diz respeito à frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

18. CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

18.1 O discente para permanecer no Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá cumprir as seguintes condições/compromissos:

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Não omitir ou prestar informações falsas/incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Possuir FREQUÊNCIA REGULAR MÍNIMA de:
 - **75% sobre o total da carga horária das disciplinas** para os alunos dos cursos técnicos integrados e concomitantes, em qualquer momento do período;
 - **75% sobre o total da carga horária das disciplinas cursadas no período** para os alunos dos cursos superiores.
- d) Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5º;
- e) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- f) PRESTAR CONTAS DOS AUXÍLIOS RECEBIDOS até o dia 10 do mês, conforme orientação da CIAPAE, pelos formulários eletrônicos:
 - Uniforme e Material de Estudo: <https://forms.gle/5DGHScU9NqpAKGtS7>
 - Transporte: <https://forms.gle/fzP4QjFPmbU9zVit8>
 - Moradia: <https://forms.gle/yfAGap9TxEjivvY7>
- g) **Guardar por 5 (cinco) anos** todas as **notas fiscais e recibos dos auxílios** que comprovem que a utilização do recurso recebido foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Não é necessário guardar comprovação do auxílio alimentação;
- h) Apresentar dados bancários para recebimento dos auxílios;

i) Enviar o Termo de Compromisso Discente e cumprir todas as condições estabelecidas.

18.2 O discente que não atender os compromissos/condições poderá ter seus auxílios cancelados.

18.3 Será avaliada a participação e o rendimento escolar durante o período/ano letivo. A reprovação por nota não é causa para cancelamento de auxílios, mas serão avaliadas as reprovações contínuas e a falta de interesse nos estudos.

Parágrafo Único: Os itens 18.2 e 18.3 serão considerados após analisada a situação do estudante pelo profissional do serviço social e/ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus*.

19. CANCELAMENTO

19.1 O cancelamento da participação do discente no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das condições/compromissos listados no item 18 e no Termo de Compromisso deste Edital. O discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma medida cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.

b) Automaticamente no fim de cada ano/semestre letivo, caso o aluno não faça a renovação. E na conclusão do curso ou término do programa.

c) De imediato, após constatação de descumprimento da frequência escolar exigida e indeferimento, pela CIAPAE, da justificativa apresentada. Neste caso, o aluno ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios e somente retornará a recebê-los após nova avaliação da Comissão.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e seu responsável.

c) O Ifes campus Cariacica se reserva no direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico. Cabe ao candidato e seus responsáveis acompanhar todo o processo.

e) O aluno, ou o seu responsável, deverá assinar o Termo de Compromisso do Discente, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso.

f) O aluno contemplado pelos auxílios da Assistência Estudantil deverá **guardar por 5 (cinco) anos** todas as **notas fiscais e recibos** (conforme previsto no Termo de Compromisso, item IV) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do campus Cariacica diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

g) Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados** que implicaram na fraude do processo de inscrição do presente edital, ou que **deixou de frequentar** todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao serviço social, será aberto **processo administrativo para averiguação dos fatos** e caso necessário o discente será obrigado a realizar **devolução dos recursos recebidos**, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva poderá ser aberto processo na **Polícia**

Federal.

h) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.

i) A documentação enviada, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário. Não será devolvida a documentação aos candidatos.

j) O **estudante suplente** que for matriculado após o prazo de inscrição do edital, poderá solicitar a oportunidade de avaliação para participar dos programas da Assistência Estudantil, enviando email para servsocial.car@ifes.edu.br.

k) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

<https://cariacica.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>

l) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica, e pela direção do campus quando necessário.

Cariacica, 10 de julho de 2023.

Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil

Direção de Ensino, Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Enfermagem,
Psicologia, Serviço Social e Núcleo de Gestão Pedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

APÊNDICE I - EDITAL INTERNO Nº 15/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
GRUPO 1

- Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico de inscrição. É necessário que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

- É importante ler todo o formulário de inscrição na versão em PDF, para que, havendo dúvida, possa saná-la antes do início do preenchimento da versão on-line.

Segue a CÓPIA (PDF) do formulário do Grupo 1 para consulta:

📎 Cópia do Formulário de Inscrição AE - GRUPO 1

Segue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do Grupo 1 (ON-LINE) para preenchimento:

<https://forms.gle/rW2dZYuBkxtp75Ug9>

- Quando iniciar o preenchimento do Formulário Eletrônico, deve ir até o final, pois não há possibilidade de preenchimento parcial, para completar o formulário em outro momento, sem que as informações registradas sejam perdidas.

- Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.

- Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - GRUPO 1
Formulário que consta no Edital
1. Termo de Responsabilidade (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice III 📎 APÊNDICE III - Termo de Responsabilidade.pdf
Documentos do aluno
2. Foto
3. Boletim escolar do IFES detalhado com notas e frequência de todas as disciplinas do ano/período atual. O boletim deve ser gerado no sistema acadêmico e salvo em PDF. Link: https://academico.ifes.edu.br/qacademico/index.asp?t=1001
4. No caso do aluno estudar concomitantemente ensino médio ou outro curso, fora do Ifes, deverá apresentar: Comprovante de matrícula, ou declaração da outra escola, ou carteirinha escolar, ou boletim; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.

Informações do GRUPO FAMILIAR - todas as pessoas que RESIDEM com o estudante - pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, cônjuge (esposa/marido), filhos ou outros.

5. CADÚNICO - Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico). Consulte o seu CADÚNICO no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Caso ainda não possua o cadastro, solicitamos que apresentem a declaração com o prazo de até três meses após o resultado do edital. Procure o CRAS para fazer o cadastro e ter acesso aos programas do governo federal.

6. Documento de Identificação de todos os membros da casa: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG.

Pai/Mãe falecido(a): apresentar certidão de óbito. Caso não possua a certidão de óbito, o aluno ou seu responsável, deverá apresentar uma declaração de próprio punho explicando o motivo de não ter o documento.

7. Pais separados/divorciados ou que nunca moraram juntos:

O estudante e/ou outro membro familiar que tenha até 24 anos de idade e que não esteja residindo com um dos pais, deverá apresentar documento/declaração se possui ou não recebimento de pensão alimentícia. A pessoa que tiver mais de 25 anos e receber pensão também deve apresentar os seguintes documentos: - Pensão legalizada: Apresentar documento judicial referente à pensão, acrescido de extrato bancário ou de recibo atual que comprove o valor recebido;

- Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE V, letra A);  A. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.pdf

- Não recebimento de pensão: Declaração conforme modelo (APÊNDICE V, letra B).

 B. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf

8. Casa da família alugada - apresentar: a) contrato de locação atualizado; ou b) Caso não tenha contrato, apresentar conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e “declaração de pagamento de aluguel”, conforme modelo (APÊNDICE V, letra D).

 D. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL .pdf

9. Para solicitar Auxílio Moradia apresentar:

- Comprovante de residência da casa alugada para fins de estudo na Grande Vitória; - Contrato de aluguel atualizado ou declaração, conforme modelo (APÊNDICE V, letra E).

 E. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES.pdf

- Em caso de residir em República, aluguel dividido com colegas, apresentar também Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE V, letra F).

 F. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA .pdf

10. Comprovante de todas as despesas da família:

- conta de água, energia, telefone fixo e celular, internet, TV paga, alimentação, mensalidade escolar, empréstimos, IPVA/Licenciamento, medicamento de uso contínuo, condomínio, cartão de crédito, plano de saúde, comprovante de pagamento de pensão alimentícia (modelo APÊNDICE V, letra C ou outro), entre outras despesas que a família tiver.

 C. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

APÊNDICE II - EDITAL INTERNO Nº 15/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO GRUPO 2

- Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico de inscrição. É importante que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e salve-os no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

- É importante ler todo o formulário de inscrição na versão em PDF, para que, havendo dúvida, possa saná-la antes do início do preenchimento da versão on-line.

Segue a CÓPIA (PDF) do formulário do Grupo 2 para consulta:

■ Cópia do Formulário de Inscrição AE - GRUPO 2

Segue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO do Grupo 2 (ON-LINE) para preenchimento:

<https://forms.gle/5RBPVDF4GuUirCtE9>

- Quando iniciar o preenchimento do Formulário Eletrônico, deve ir até o final, pois não há possibilidade de preenchimento parcial, para completar o formulário em outro momento, sem que as informações registradas sejam perdidas.

- Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.

- Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação quando necessário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - GRUPO 2
Formulário que consta no Edital
1. Termo de Responsabilidade (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice III ■ APÊNDICE III - Termo de Responsabilidade.pdf
Documentos do aluno
2. Foto
3. Boletim escolar do IFES detalhado com notas e frequência de todas as disciplinas do ano/período atual. O boletim deve ser gerado no sistema acadêmico e salvo em PDF. https://academico.ifes.edu.br/qacademico/index.asp?t=1001
4. No caso do aluno estudar concomitantemente ensino médio ou outro curso, fora do Ifes, deverá apresentar: Comprovante de matrícula, ou declaração da outra escola, ou carteirinha escolar, ou boletim; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.

Informações do GRUPO FAMILIAR - todas as pessoas que RESIDEM com o estudante - pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, cônjuge (esposa/marido), filhos ou outros.

6. CADÚNICO - Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).
Consulte o seu CADÚNICO no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> . Caso ainda não possua o cadastro, solicitamos que apresentem a declaração com o prazo de até três meses após o resultado do edital. Procure o CRAS para fazer o cadastro e ter acesso aos programas do governo federal.

7. Documento de Identificação de todos os membros da casa: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG.

Pai/Mãe falecido(a): apresentar certidão de óbito. Caso não possua a certidão de óbito, o aluno ou seu responsável, deverá apresentar uma declaração de próprio punho explicando o motivo de não ter o documento.

8. Pais separados/divorciados ou que nunca moraram juntos:

O estudante e/ou outro membro familiar que tenha até 24 anos de idade e que não esteja residindo com um dos pais, deverá apresentar documento/declaração se possui ou não recebimento de **pensão alimentícia**. A pessoa que tiver mais de 25 anos e receber pensão também deve apresentar os seguintes documentos: - Pensão legalizada: Apresentar documento judicial referente à pensão, acrescido de extrato bancário ou de recibo atual que comprove o valor recebido;

- Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE V, letra A):

■ **A. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.pdf**

- Não recebimento de pensão: Declaração conforme modelo (APÊNDICE V, letra B):

■ **B. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf**

9. Casa da família alugada - apresentar: a) contrato de locação atualizado; ou b) Caso não tenha contrato, apresentar conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e "declaração de pagamento de aluguel", conforme modelo (APÊNDICE V, letra D).

■ **D. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL .pdf**

10. Para solicitar Auxílio Moradia apresentar:

- Comprovante de residência da casa alugada para fins de estudo na Grande Vitória; - Contrato de aluguel atualizado ou declaração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (APÊNDICE V, letra E).

■ **E. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES.pdf**

- Em caso de residir em República, aluguel dividido com colegas, apresentar também Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE V, letra F).

■ **F. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA .pdf**

11. Comprovante de todas as despesas da família:

- conta de água, energia, telefone fixo e celular, internet, TV paga, alimentação, mensalidade escolar, empréstimos, IPVA/Licenciamento, medicamento de uso contínuo, condomínio, cartão de crédito, plano de saúde, comprovante de pagamento de pensão alimentícia (modelo APÊNDICE V, letra C ou outro), entre outras despesas que a família tiver.

■ **C. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .pdf**

12. Os **FAMILIARES QUE ESTUDAM** em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem informar nome da escola, ano/período, valor da mensalidade ou recebimento de bolsa de estudos. Quando estudar em escola privada, deverá anexar boleto de mensalidade nas despesas da família.

13. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS de todas as pessoas do grupo familiar com 16 anos ou mais que residam na casa:

a) Apresentar o **Extrato de Contribuições do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** de todas as pessoas com 16 anos ou mais do grupo familiar. Acessar o extrato via internet, por meio do link: <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario> ; depois clicar em "Entrar com gov.br"; Usar a senha do Gov.br (tem que ter a senha já cadastrada); - Será encaminhado para "Extrato de Contribuição (CNIS)" .

Salvar em PDF e anexar no formulário eletrônico.

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2023 de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Anexar arquivo PDF ou foto da declaração *completa* e recibo.

Caso NÃO TENHA REALIZADO O IMPOSTO DE RENDA, deve consultar o site abaixo que emitirá a resposta "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", salve o documento e anexar no formulário. Consultar:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA de cada membro da família e documentação comprobatória:

c) DESEMPREGADO / PESSOAS SEM RENDA - Desempregados, dona de casa e estudantes com 16 anos ou mais que não possuem renda:

- Apresentar Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo (APÊNDICE V, letra J).

■ **J. DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (DESEMPREGO).pdf**

- Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá apresentar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.

d) EMPREGADO / PESSOAS ASSALARIADAS (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) apresentar:

- contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses. Caso seja contrato recente, apresentar a Carteira de Trabalho Digital ou o contrato de trabalho.

e) TRABALHADOR INFORMAL (Manicure, pedreiro, vendedor ambulante, entre outras funções sem vínculo empregatício e sem pagamento do INSS):

- Apresentar declaração assinada, conforme modelo (APÊNDICE V, letra G);

■ **G. DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL.pdf**

f) TRABALHADOR AUTÔNOMO COM CNPJ / MEI ou PROFISSIONAL LIBERAL, apresentar: - Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos três meses; e

- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional 2022 (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e

- Registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc); - Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2022 (inclusive empresa inativa); e

- Declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APÊNDICE V, letra L);

■ **L. DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO.pdf**

g) EMPREGADOR / COMERCIANTE / MICROEMPRESÁRIO, apresentar:

- Contrato de sociedade ou de firma;

- DECORE;

- Cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica de 2022 (inclusive empresa inativa);

h) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-DOENÇA, BPC:

1) Apresentar comprovante de benefício do INSS ou de outras fontes/empresas, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada.

- As pessoas com benefício pelo INSS pode apresentar o "Extrato de Pagamento de Benefício" fornecido pelo INSS - disponível em: <https://meu.inss.gov.br/#/login>; depois clicar "Entrar com gov.br"; Usar a senha do Gov.br (tem que ter a senha já cadastrada);

- Dentro do site "Meu INSS", clique no "Extrato de Pagamento de Benefício".

Ou podem consultar o seu Histórico de Pagamento de Benefício no caixa eletrônico ou nos serviços oferecidos pela internet (*home banking*), através da opção "Previdência Social", no Banco do Brasil, e "Extrato Previdenciário" na Caixa.

2) Também deve apresentar "DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA" conforme modelo (APÊNDICE VI, letra i):

■ **i. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS.pdf**

Caso possua outra renda deve-se apresentar o referido comprovante.

i) AGRICULTOR, PROPRIETÁRIO RURAL, SITIANTE:

- Apresentar comprovante de rendimento de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato/associação, ou declaração especificando a renda (APÊNDICE V, letra H). ■ H. DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR .pdf - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) relativa ao ano anterior, quando houver;
- Notas de produtor rural dos últimos três meses (quando houver).

j) ESTAGIÁRIO, BOLSISTA, APRENDIZ, MONITOR – Apresentar contrato ou outro documento que comprove o valor recebido.

k) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS, apresentar:

- cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou três últimos comprovantes de recebimento do valor; ou
- declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, conforme modelo (APÊNDICE V, letra k); ■ K. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS.pdf

l) OUTRAS SITUAÇÕES DE RENDA – caso algum membro da família possua um rendimento que não está previsto nesse edital, deve-se apresentar cópia de documentos comprobatórios.

14. Caso o estudante ou familiar tenha PERDIDO ALGUNS DOS DOCUMENTOS acima ou sido assaltado, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.

15. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social. Reserva-se o direito ao profissional de Serviço Social de realizar Entrevista Social Individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe da Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE III - EDITAL INTERNO Nº 15/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

*(Modelo para impressão ou copiar a próprio punho,
após assinatura o mesmo deve ser anexado ao formulário eletrônico)*

Eu, _____(nome do estudante quando tiver mais de 18 anos ou do responsável legal), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e estar ciente de todas as informações contidas no Edital nº 01/2022 – Programas da Assistência Estudantil do campus Cariacica, entre elas meus direitos e deveres.

Declaro ainda, que as informações prestadas no formulário eletrônico são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Estou ciente e de acordo que as informações prestadas estarão disponíveis para consulta do profissional do Serviço Social e sujeitas à política de privacidade dos Formulários do Google.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Estudante, quando maior de 18 anos, ou seu responsável legal
(assinatura igual do documento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE IV - EDITAL INTERNO Nº 15/2023

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

(Pode ser impresso ou feito a próprio punho)

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma _____, matrícula _____
declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s) da Assistência Estudantil** e,
ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que
possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

I. Possuir FREQUÊNCIA REGULAR MÍNIMA de:

- **75% sobre o total da carga horária das disciplinas** para os alunos dos cursos técnicos integrados e concomitante, em qualquer momento do período;

- **75% sobre o total da carga horária das disciplinas cursadas no período** para os alunos dos cursos superiores.

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5º;

V. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;

VI. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação;

VII. Não omitir e não prestar informações falsas ou incompletas, por parte do discente e seu responsável, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

VIII. Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE até o dia 10 de cada mês;

IX. Guardar todos os recibos/notas fiscais dos gastos mensais referentes aos auxílios transporte, moradia, material didático, uniforme e equipamento assistivo, durante o período mínimo de 05 anos para prestação de contas dos benefícios recebidos. Vale ressaltar que, caso o aluno não possua esses documentos quando solicitados, será necessário a devolução dos recursos recebidos. Não é necessário guardar comprovação do auxílio alimentação;

X. Apresentar dados bancários para recebimento dos auxílios, conforme orientação contida no edital.

§ 1. Será avaliada a participação e o rendimento escolar durante o período/ano letivo. A reprovação

por nota não é causa para cancelamento de auxílios, mas serão avaliadas as reprovações contínuas e a falta de interesse nos estudos.

§ 2. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma penalidade cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.

§ 3. O auxílio será cancelado automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

§ 4. O auxílio será cancelado caso haja o não cumprimento da frequência escolar exigida. Neste caso, o aluno ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios e somente retornará a recebê-los após nova avaliação da Comissão. Justificativas somente serão aceitas desde que encaminhadas por escrito e serão avaliadas pela CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V - EDITAL INTERNO Nº 15/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

Modelo A

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome de quem recebe a pensão: _____

Nome de quem paga a pensão: _____

Declaro, para fins de comprovação de renda junto ao IFES campus Cariacica, que recebi, a título de pensão alimentícia nos últimos três meses, os seguintes valores:

Mês	Valor

Afirmo que as informações prestadas são verídicas e tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Data: ____/____/____.

Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia

CPF: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo B

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome da pessoa que NÃO recebe a pensão: _____

Nome do pai ou mãe que NÃO paga a pensão: _____

Declaro, para fins de comprovação de renda junto ao IFES campus Cariacica, que NÃO RECEBO PAGAMENTO REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Afirmo que as informações prestadas são verídicas e tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Data: ____/____/____.

Nome completo e assinatura do declarante ou seu responsável legal (quando menor de 18 anos)

CPF: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo C

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um CUSTO MENSAL DE R\$ _____, REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA do(s) filho(s) _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Nome completo e assinatura do declarante

CPF: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo D

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, **QUE RESIDO COM MINHA FAMÍLIA EM UMA CASA ALUGADA** no seguinte endereço:

Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____.

Valor mensal do aluguel: R\$ _____.

Proprietário(a) do imóvel: _____

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo o comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel: _____

CPF: _____ Telefone de Contato: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo E

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, **QUE ALUGO UMA RESIDÊNCIA PARA FINS DE ESTUDO NO IFES** no seguinte endereço:

Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____.

Valor mensal do aluguel: R\$ _____.

Proprietário(a) do imóvel: _____

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo o comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma

CPF: _____ Telefone de Contato: _____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo F

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA

Eu, _____ (responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. _____, no bairro _____, na cidade de _____ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____ para cada morador.

1. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Proprietário: _____

Assinatura do aluno ou seu responsável: _____

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo G

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que SOU TRABALHADOR INFORMAL, na função de _____, e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo H

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou AGRICULTOR e possuo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo i

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, não possuindo outra renda além da APOSENTADORIA/PENSÃO JÁ DECLARADA. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo J

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (DESEMPREGO)

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que NÃO EXERÇO nenhum tipo de ATIVIDADE REMUNERADA, sendo DEPENDENTE FINANCEIRAMENTE de _____ que é _____ (grau de parentesco da pessoa - pai, mãe, avó, etc) sendo portador do RG _____ e CPF _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável legal (quando menor de 18 anos)

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº - Itacibá - 29150-410 - Cariacica - ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo K

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que possuo uma renda de R\$ _____ mensais, proveniente de _____.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

APÊNDICE V

Modelo L

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou TRABALHADOR AUTÔNOMO/LIBERAL na função de _____, com registro Nº _____ e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Assinatura da Testemunha/ CPF e telefone de contato

Obs: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.